



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a substituição em 5.053 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de Caçapava – SP, compreendendo substituição total dos itens ativos (energizados) do conjunto luminoso composto por lâmpada, reator e relé, luminária led, relé fotoelétrico, cabo, conexões e eventualmente dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços

Anexo II – Declarações nos termos dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1 e 2.2 do edital.

Anexo III - Declaração nos termos do item 2.3.4 do edital (*apenas por microempresas e empresas de pequeno porte - apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IV - Credenciamento

Anexo V - Minuta de contrato

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação, item 2.4

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **05/12/2022 às 09:00hs**

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **05/12/2022 às 09:30hs**

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **Recebimento dos envelopes:** Setor de Compras do Município de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 – Vila Pantaleão CEP 12.280-050. **Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito no mesmo local.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a Concorrência Pública acima, para contratação de empresa especializada visando a substituição em 5053 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de Caçapava – SP, compreendendo substituição total dos itens ativos (energizados) do conjunto luminoso composto por lâmpada, reator e relé, luminária led, relé fotoelétrico, cabo, conexões e eventualmente dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação; que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.3 - Deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) e VII no sentido de que:

2.3.1 - não há superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.3.4 - Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III). *(Anexo III, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo ser apresentada fora dos envelopes).*

2.4 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com este Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5 - Deverão, ainda, as empresas juntar, necessariamente, os documentos listados nos itens

2.6.1 a 2.6.12, apresentados na forma do item 2.6, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.6 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Habilitação Jurídica

2.6.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.6.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.6.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.6.4 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de



Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal

2.6.5 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.6.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.6.8 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

Habilitação Técnica

2.6.10 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

2.6.10.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

Habilitação Econômico-financeira

2.6.11 – Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

2.6.11.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

2.6.12 Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

ILC = $AC : PC$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

ILG = $AC+RPL : PC+ELP$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = $PC+ELP : AT$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

2.6.13 – Será exigido dos participantes deste certame, o capital social no montante mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto por 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

2.7 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

2.8 - Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

2.9 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.10 - Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 2.6.5 a 2.6.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

3.1 - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.6, constando da proposta:

3.1.1 – Especificação clara e completa da prestação do serviço oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento;

3.1.2 – Preço total, expresso em moeda corrente nacional, cujo valor deverá estar apresentado livre de quaisquer incidência de imposto, taxa, encargo social, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

3.1.3 – O prazo para início de execução do serviço devera obedecer o que determina o Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, pelo período de 12 (Doze) meses.

3.1.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.5 - Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto do serviço, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência;

3.1.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

3.1.5.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

3.1.5.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;

3.1.5.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.5.5 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.1.6 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.2.1 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço da pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.2.2 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

3.2.3 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.2.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.3 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 4.935.049,33 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento contido nos autos e Nota de Reserva nº 04103.339039.15452.50012170 providos da fonte 03 - CIP.

3.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.5 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio.

3.5.1 - Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

3.5.1.1 - O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

3.5.1.2 - Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem o sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

3.6 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da



seguinte forma:

3.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.6.1 e 3.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6.5 - O disposto no item 3.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.6 - Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Os dois envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

4.3 - A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3.1 - Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.3.2 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.3.3 - Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos o ENVELOPE Nº 2, em sua forma original (fechado), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.3.4 - Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.5 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x propostas) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

5.2 - O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6 - Apresenta-se, na forma de anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5.7 - Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

6.1 - A proposta (Comercial) das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

6.2.- Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3. - O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente do Menor Preço, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o Menor valor Final.



6.4. - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão, ou através do e-mail (cpl@cacapava.sp.gov.br).

7.2 - Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

7.3 – Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V, sendo a adjudicatária chamada por e-mail, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.2 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.3 - Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, a título de caução contratual, nos termos da lei, se for o caso.

8.1.4 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.1.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 - Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

9.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;



9.1.2 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

9.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

9.1.5 - Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

10.3 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.4 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

10.5 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.8 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

10.9 - A multa do item 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.10 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício do Município de Caçapava direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

10.11 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 - Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3654.6617 ou 6618.

11.5 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

11.6 - Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail (cpl@cacapava.sp.gov.br) ou protocolo, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.cacapava.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.7 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

11.8 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.9 - As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

11.10 - Fianças bancárias apresentadas como garantia de contrato, deverão conter, no mínimo:

11.11 - Prazo de validade, que deverá corresponder o período integral, estimado, de vigência do contrato;

11.12 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.13 - Vencida a garantia apresentada na forma de fiança bancária, a mesma deverá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

11.14 - Garantia apresentada em dinheiro será corrigida monetariamente, por ocasião da devolução.

11.15 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

11.16 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

12.1 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

12.2 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

12.3 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do Município de Caçapava, Paço Municipal.

12.4 - A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

12.5 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

realização dos referidos eventos.

12.6 - Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 05 de novembro de 2022.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2022
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual	

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada visando a substituição em 5.053 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de Caçapava – SP, compreendendo substituição total dos itens ativos (energizados) do conjunto luminoso composto por lâmpada, reator e relé, luminária led, relé fotoelétrico, cabo, conexões e eventualmente dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos, conforme caracterizado no termo de referência, na inclusa minuta de termo contratual.

Valor total: _____ (_____)

Preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

O prazo para início de execução será conforme cronograma constante no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato, pelo período de 12 (Doze) meses.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e conferência do material entregue, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência.

Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado: Contratado: _____ Testemunha: _____

O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 4.935.049,33 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento contido nos autos e Nota de Reserva nº 04103.339039.15452.50012170 providos da fonte 03 – CIP.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

datar carimbar e assinar



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1, 2.2 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº _____**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que:

2.3.1 - não há a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

2.1 e 2.2 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. nº 6.121/2022

Folha.....

Rubrica.....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.3.4 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº _____**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 147/14, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado do atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Concorrência Pública nº _____**, realizado pelo Município de Caçapava, o(a) Sr.(a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado do atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA VISANDO A
SUBSTITUIÇÃO EM 5053 PONTOS
LUMINOSOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA –
SP, COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO
TOTAL DOS ITENS ATIVOS (ENERGIZADOS)
DO CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR
LÂMPADA, REATOR E RELÉ, LUMINÁRIA
LED, RELÉ FOTOELÉTRICO, CABO,
CONEXÕES E EVENTUALMENTE DOS
DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO
FUNCIONAMENTO DOS PONTOS
LUMINOSOS.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura, situada na _____, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o Município de Caçapava, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária na **Concorrência Pública** nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 147/14, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a substituição em 5053 pontos luminosos do parque de iluminação pública do município de Caçapava – sp, compreendendo substituição total dos itens ativos (energizados) do conjunto luminoso composto por lâmpada, reator e relé, luminária LED, relé fotoelétrico, cabo, conexões e eventualmente dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta (comercial), elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _ (____), sendo R\$ _____ (_____) mensal, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo V.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30 dias, o mesmo será efetivado pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início de execução do serviço obedecerá fielmente o que descreve o Termo de Referência/Cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2.1 - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar - se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.8 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do serviço contratado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do serviço, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá solicitar a correção ou que qualquer trabalho seja refeito se estiver em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ _____ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.2.2 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.2.3 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

12.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Autoridade competente CONTRATADA

Testemunha

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO EM 5.053 PONTOS LUMINOSOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para contratação de pessoa jurídica especializada visando a substituição em 5.053 pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública do Município de Caçapava – SP, compreendendo substituição total dos itens ativos (energizados) do conjunto luminoso composto por lâmpada, reator e relé, luminária led, relé fotoelétrico, cabo, conexões e eventualmente dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos, conforme caracterizado neste termo de referência, visando à celebração de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do devido certame licitatório, a seguir denominada simplesmente “CONTRATADA”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda, o Setor de Iluminação Pública do Município de Caçapava, dentro de suas propostas e objetivos, prioriza a manutenção do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos deficientes, por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética, tendo em vista o aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito. Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Redução de carga de potência com equipamentos de maior eficiência energética e conseqüentemente redução dos valores na fatura de energia elétrica da iluminação pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 4.935.049,33 baseado no preço de mercado conforme planilha de orçamento anexo ao processo e será atendida através da dotação orçamentaria da Secretaria municipal de Obras e Serviços Municipais nº 04103 - 11.11.00 - 3.3.90.39.00 - 15 452 5001, referente ao ano de 2022 no valor de R\$ 2.050.000,00 e o valor restante de R\$ 2.885.049,33 referente ao ano de 2023. - recursos próprios (FUNDIP). Sendo fiscalizado em medições periódicas, devidamente submetida a aprovação da secretaria de Obras.

DEFINIÇÕES

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivo, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico-cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

PONTO LUMINOSO

É a unidade constituída por uma luminária e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, tais como LED, lâmpada, reator, relé e fiação para ligação até a rede da concessionária de energia elétrica.

MANUTENÇÃO

Objetiva atingir o nível de qualidade do serviço especificado, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos apropriados e compatíveis que se façam necessários no bom e correto funcionamento de algo.

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações necessárias, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Objetivo proposto: Substituição em 5.053 Pontos Luminosos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Caçapava, compreendendo os seguintes serviços:

Serviço de SUBSTITUIÇÃO de relê fotocélula com fornecimento de relê fotocélula;

Serviço de SUBSTITUIÇÃO de cabo pp 2x2,5mm² com fornecimento de cabo pp 2x2,5mm²;

Serviço de SUBSTITUIÇÃO de luminária integrada completa vapor de sódio/metálico de 100/150w/250w, por luminária led retangular para poste de acordo com a classificação das vias indicada na tabela 1 e especificada no presente termo de referência com fornecimento;

Remoção de reator dos respectivos pontos luminosos.

Os elementos básicos como projetos das localidades, planilhas e relatórios com locais e endereços ora fornecidos para a execução dos serviços, são suficientes para a CONTRATADA elaborar um planejamento técnico para execução dos serviços.

Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos não credenciados, deverão ser apreciadas e aprovadas pela CONTRATANTE obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nas informações fornecidas e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança no trânsito e no trabalho, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais). Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto. Comprovação de que dispõe, em seu quadro de pessoal, de técnicos qualificados e capacitados (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) para providenciar a execução de todos os serviços requisitados neste Termo de Referência conforme artigo 30 da Lei n. 8.666/93. Comprovação de capacidade profissional técnica do engenheiro responsável técnico da empresa, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado; A comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional (is) exigida será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; Município de C a ç a p a v a Estado de São Paulo Folha nº. Data:28/03/2022 Proc. nº.2277/2022 Ass. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CAU ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em que constem os responsáveis técnicos da empresa, a respectiva qualificação e competência, nos termos das resoluções, de forma a comprovar a habilitação para a execução do objeto constante deste edital. Poderá ser apresentado um único atestado, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma. As Empresas também deverão apresentar Marca, modelo, catálogo e certificados Inmetro de todos os itens propostos.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes direta e indiretamente relacionadas aos materiais e serviços objeto do referido.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por: - 01 (um) veículo adequado à prestação do serviço e que cumpra as disposições da NBR 12, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de cesta duplamente isolada categoria 46KV;

A empresa prestadora do serviço contratado deve atender a NR 12, NR 10 e NR 35 em todos os quesitos que forem pertinentes ao serviço que irá realizar a Contratante. Todos os materiais (que devem estar dentro das normas do ABNT), equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada

Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10;

Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local (que segue as normas da ABNT e INMETRO);

Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10;

Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10;

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da concessionária local no que couber.

DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

Ficará a cargo da empresa vencedora a destinação final dos materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente. E atendendo à legislação ambiental, os materiais e equipamentos refugados deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

Para o descarte deverão ser cumpridas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução 307/2002 do CONAMA, NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras que estiverem vigentes à época da execução dos serviços. 2.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004 da ABNT; e Resolução 257 do CONAMA que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio.

RESPONSABILIDADES

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA não poderá executá-los, submetendo o ocorrido ao CONTRATANTE. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade, adequação dos resultados e melhor eficiência energética, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá, a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o engenheiro residente e ou responsável técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases do serviço. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se e a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresas.

ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado, através de sua Secretaria de Obras e ou subordinadas, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado de São Paulo, que no caso da CONTRATADA deverá ser o responsável técnico, cujo curriculum será apresentado pelo vencedor da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO que será indicado pela Secretaria de Obras.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações como "Diário de Obra/Serviços" para efeito de comprovação e pagamento.

DOS SERVIÇOS

Será acompanhado a quantidade de substituição nos pontos luminosos realizados mensalmente para critério de pagamento e recebimento dos itens substituídos (lâmpadas, reles e reatores deverão ser devolvidos a contratante que realizará posterior análise e descarte quando necessário). É necessário a utilização de Caminhão equipado com cesta aérea duplamente isolada categoria 46KV ou veículo similar para elevação e a realização dos serviços.

O preço apresentado na planilha de orçamento, deve remunerar o eletricitista/motorista, auxiliar de eletricitista/operador de cesto aéreo, caminhão equipado com cesta aérea isolado ou veículo similar para a prestação dos serviços e todo o material e ferramental, acessórios e demais custos da operação.

Os itens a serem substituídos correspondem aos locais indicados (tabela 1) abaixo: Localidade Pontos à substituir V1V2V3 COMPLEXO PIEDADE (Jomabe I e II/Piedade/Guamirim/Padre Marcelo/Rizzo I e II/Recanto dos Camargos/Chac. Sto. Antonio/Sítio dos quinze/Paiol/Chác. Bela Vista/VI. Favorino) 43921620518 COMPLEXO MARAMBAIA (Chác. Roseirinha/Chac. Marambaia/Itamaraty I e II/Marambaia) 20902090 COMPLEXO VILA MENINO JESUS (VI. Menino Jesus/Panorama/Res. Eldorado/Real Parque/VI. Paraíba/Res. Jequitibá/Res. Alvorada) 8453065390 COMPLEXO ALDEIAS (Aldeias da Serra/Chác. Sta Tereza/Chac. Santa Eufrozina) 18001800 COMPLEXO TATÚBA (Chác. S.Judas Tadeu/Chác. Primavera/VI Perinho/Frei Sérgio) 15201520 COMPLEXO BOA VISTA (João Antonio Rodrigues/Chác. Represa/Chác. Simão/Chac. Zico Carreiro/Lot. Vitória/Chác. Sta Mônica/Chác. Ipê 28602860 COMPLEXO MANTIQUEIRA (Portal da Mantiqueira/recreio Mantiqueira) 14601460 COMPLEXO PINUS DO IRIGUASSÚ (Pinus I e II/Recanto do Sol/Estrada Municipal Prefeito Osório da Cunha Lara Neto) 261195660 LUMINÁRIA V1 LUMINÁRIA V2 LUMINÁRIA V3 TOTAL À SUBSTITUIR COMPLEXO PARQUE DO MUSEU (Pq do museu e Av. Isoraide de Souza) 18301830 CENTRO (Dutra - Linha do trem/Estrada Edimir Viana de Moura) 1686882 COMPLEXO GERMANA (Portal do Canaã/Guadalupe/Germana/Chácaras Germana) 19301930695109 TABELA 1 COMPLEXO TIJUCO PRETO (Tijuco Preto/Quinta Samambaia/Sta. Rita) 47304730159933271275053 **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS.**

Substituição de luminária existente, com as potências diversas, por luminárias novas em todos os pontos indicados no quadro de locais referência, orientado pelos projetos de cada complexo de bairros e de acordo com a orientação da Secretaria de Obras. Deverá ser utilizado caminhão equipado com cesta aérea duplamente isolada categoria 46KV ou veículo similar para elevação do eletricitista e os materiais necessários para a manutenção. Todas as lâmpadas e luminárias substituídas deverão ser apresentadas a Contratante.

LUMINÁRIA PARA V1: LUMINARIA PUBLICA LED - MINIMO 7.100 LM – Luminária Pública de LED eficiência energética mínima declarada de 140Lm/w, fluxo luminoso mínimo declarado de 7.100lm, TCC de 4000 à 5000K ±5%, IRC ≥ 70, fator de potência ≥ 0,95, THD ≤ 10%, vida útil de no mínimo 70.000 Horas, em liga de alumínio injetado em alta pressão SAE 305, IP-66, lente primária em PMMA ou policarbonato e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08, fixado ao corpo da luminária por meio de presilhas e/ou parafusos, que quando retirados, possibilitam o acesso aos componentes internos na parte óptica e alojamento. A fixação para braço de Ø25mm a 60mm (podendo ser ajustado com parafusos mais longos), ajuste de ângulo de +10° a -10°, sem necessidade de adaptador ou acessório, 0-10V ou PWM, e sistema de Output Lumen Compensation (CLO), preparadas para sistemas de telegestão, por meio de base tipo tomada padrão ANSI/NEMA com 7 contatos.

LUMINÁRIA PARA V2: LUMINARIA PUBLICA LED - MINIMO 11.200 LM - Luminária Pública de LED eficiência energética mínima declarada de 140Lm/w, fluxo luminoso mínimo declarado de 11.200lm, TCC de 4000 à 5000K ±5%, IRC ≥ 70, fator de potência ≥ 0,95, THD ≤ 10%, vida útil de no mínimo 70.000 Horas, em liga de alumínio

injetado em alta pressão SAE 305, IP-66, lente primária em PMMA ou policarbonato e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08, fixado ao corpo da luminária por meio de presilhas e/ou parafusos, que quando retirados, possibilitam o acesso aos componentes internos na parte óptica e alojamento. A fixação para braço de Ø25mm a 60mm (podendo ser ajustado com parafusos mais longos), ajuste de ângulo de +10° a -10°, sem necessidade de adaptador ou acessório, 0-10V ou PWM, e sistema de Output Lumen Compensation (CLO), preparadas para sistemas de telegestão, por meio de base tipo tomada padrão ANSI/NEMA com 7 contatos.

LUMINÁRIA PARA V3: LUMINARIA PUBLICA LED - MINIMO 14.000 LM - Luminária Pública de LED eficiência energética mínima declarada de 140Lm/w, fluxo luminoso mínimo declarado de 14.000lm, TCC de 4000 à 5000K ±5%, IRC ≥ 70, fator de potência ≥ 0,95, THD ≤ 10%, vida útil de no mínimo 70.000 Horas, em liga de alumínio injetado em alta pressão SAE 305, IP-66, lente primária em PMMA ou policarbonato e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08, fixado ao corpo da luminária por meio de presilhas e/ou parafusos, que quando retirados, possibilitam o acesso aos componentes internos na parte óptica e alojamento. A fixação para braço de Ø25mm a 60mm (podendo ser ajustado com parafusos mais longos), ajuste de ângulo de +10° a -10°, sem necessidade de adaptador ou acessório, 0-10V ou PWM, e sistema de Output Lumen Compensation (CLO), preparadas para sistemas de telegestão, por meio de base tipo tomada padrão ANSI/NEMA com 7 contatos.

Para todas as luminárias o vencedor da licitação deverá apresentar documentação técnica de ensaios realizados em laboratórios independentes acreditados pelo INMETRO, que comprovem a qualidade dos produtos ofertados e atendimento às exigências técnicas e em caso de ensaios realizados em outro país, estes devem ter sido realizados em laboratórios que possuem reconhecimento pelo INMETRO através de acordo multilateral, acordos de reconhecimento mútuo, e ser acompanhado da respectiva tradução juramentada.

As Luminárias devem ser certificadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e os devidos relatórios apresentados conforme a **portaria 62**, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

REMOÇÃO DE REATORES

Remoção de 5.053 reatores existentes, nas potências diversas, e seus respectivos acessórios de acordo com a orientação da Secretaria de Obras e nos pontos indicados no quadro de locais referência (Tabela 1). Deverá ser utilizado caminhão equipado com cesta aérea duplamente isolada categoria 46KV ou veículo similar para elevação do eletricitista e os materiais necessários para o serviço. Todas os reatores substituídos deverão ser devolvidos a Contratante, para análise antes do devido descarte.

SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO

Substituição de 5053 relés fotoelétricos existentes por novos.

O relé deve ter, no mínimo, as seguintes indicações legível e indelevelmente marcadas: Marca e Modelo do fabricante; tensão nominal; cargas máximas para lâmpadas incandescentes ou mistas (W) e de descarga (VA); nome e/ou marca do fabricante; mês e ano de fabricação; calendário; validade do produto gravada na base do relé.

FAIXA DE ACIONAMENTO: O relé fotoeletrônico deve ter acionamento, nas seguintes faixas de iluminação: ao escurecer (liga) – até 15 lux e, ao clarear (desliga) – até 30 lux.

FORMATO CONSTRUTIVO: Os relés fotoeletrônicos deverão se apresentar com as características mencionadas acima, porém, o seu formato (desenho ND.01.18.02/1 – folha 1/5 da norma ND.01) poderá ser diferente desde que garantidas as exigências técnicas acima e também as constantes na Norma da ABNT NBR 5123.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (MÍNIMAS): Tensão nominal: 220V – Frequência: 60Hz – Capacidade de Carga: 1.000W – Carga Resistiva, e 1.800VA – Carga Indutiva.

A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar, após aceite pela comissão de licitação, da Marca-Modelo-Tipo, referentes aos relés fotoeletrônicos que se pretendem instalar, para aprovação da fiscalização municipal, bem como os seguintes laudos de ensaio, conforme NBR-5123, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO:

- Ensaio de limite de funcionamento;
- Ensaio de comportamento;
- Ensaio de durabilidade;
- Ensaio de impacto;
- Ensaio de resistência à radiação ultravioleta;
- Ensaio de resistência mecânica;
- Ensaio de resistência à corrosão;

- Ensaio de grau de proteção IP-65 ou superior;
- Ensaio de consumo dos relés fotocontroladores;
- Ensaio de operação mínimo de 30.000 ciclos;
- Carta/Termo de Garantia dando total garantia contra falhas de projeto, prima ou fabricação sobre o produto, por um período de 5 (cinco) anos. (Direto do fabricante).

A substituição deve ser executada em todos os pontos de acordo com a orientação da Secretaria de Obras e no quadro de locais referência. O relé fotoelétrico deve possuir encaixe em tomada para rele fotoelétrico para fácil instalação em luminárias, não sendo aceitos reles fotoelétrico onde a conexão é feita através de “emenda” diretamente nos fios que saem do rele.

Deverá ser utilizado caminhão equipado com cesta aérea duplamente isolada categoria 46KV ou veículo similar para elevação do eletricista e os materiais necessários para a manutenção. Todas os reles substituídos deverão ser devolvidos a Contratante, para análise antes do devido descarte.

SUBSTITUIÇÃO DE CABO

Substituição de cabo de todos os pontos luminosos a serem substituídos (4.872 pontos), removendo eventuais resíduos da parte interna dos braços para a passagem dos novos cabos PP 3x2,5mm², sendo considerado uma quantidade de 5,5m por ponto a ser substituído. A substituição deve ser executada em todos os pontos de acordo com a orientação da Secretaria de Obras e no quadro de locais referência.

Deverá ser utilizado caminhão equipado com cesta aérea duplamente isolada categoria 46KV ou veículo similar para elevação do eletricista e os materiais necessários para a manutenção.

DOS QUANTITATIVOS

ITEM	COMPOSIÇÃO DO FORNECIMENTO				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (V1) CONFORME ESPECIFICADO	1599	UNID.	R\$ 688,53	R\$ 1.100.954,14
2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (V2) CONFORME ESPECIFICADO	3327	UNID.	R\$ 822,87	R\$ 2.737.688,49
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (V3) CONFORME ESPECIFICADO	127	UNID.	R\$ 977,56	R\$ 124.150,54
4	REMOÇÃO DE REATOR E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS	5053	UNID.	R\$ 50,29	R\$ 254.115,37
5	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO EXISTENTE PARA RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO INDIVIDUAL TIPO NF COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V CONFORME ESPECIFICADO	5053	UNID.	R\$ 73,13	R\$ 369.525,89
6	SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO EXISTENTE DOS PONTOS LUMINOSO POR CABO PP 2x2,5mm ² CONFORME ESPECIFICADO	27791,5	METRO	R\$ 6,94	R\$ 192.780,37
7	CONECTOR AUTOPERFORANTE	10106	UNID.	R\$ 15,42	R\$ 155.834,52
TOTAL					R\$ 4.935.049,33

MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos para efeito de pagamento:

- Nota Fiscal.
- Relatório com o endereço no qual foi executado o serviço.
- Relatório com materiais utilizados e retirados.

Após a apresentação dos documentos acima, a CONTRATANTE irá FISCALIZAR pontualmente os serviços indicados no relatório para a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

OS QUANTITATIVOS MENSIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA, DEVEM SEGUIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CONSEQUENTEMENTE AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS DE ACORDO COM O MESMO. A CRITÉRIO DA CONTRATANTE ESSE CRONOGRAMA PODERÁ SER ALTERADO.

A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ficando assim, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a suspensão do contrato.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação.

DOS PRAZOS E GARANTIAS

O contrato terá vigência de 12 meses para a execução do cronograma, tendo em vista a garantia dos serviços prestados por um período de 12 meses a contar da data do relatório de entrega das medições.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Execução;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local (que segue as normas da ABNT e INMETRO);

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas. A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso ao almoxarifado de materiais, equipamentos, ferramentas etc., para acompanhar os trabalhos e conferir modelos, especificações, prazos de validade etc.

ORDENS DE SERVIÇO E RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá possuir o controle das ordens de serviço recebidas, emitidas pela CONTRATANTE, bem como controle das ordens de serviço executadas. Controle dos materiais substituídos e recebidos e demais serviços quando necessário. A CONTRATANTE irá emitir as ordens de serviços indicando os locais onde deverão ser realizados as manutenções.

A CONTRATADA deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados:

- Preenchimento de planilha específica fornecida pela Secretaria de Obras;
- Local da realização da manutenção,
- Data e hora de início e término de realização do serviço
- Equipe que realizou a manutenção (nome dos eletricitistas, ajudante, motorista e identificação do veículo).

- Relação dos materiais devolvidos;
- Outros dados que a Prefeitura julgue necessários para a correta compreensão dos serviços executados e medição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - Responsabilizar-se integralmente pela REORDENAÇÃO CONTRATADA, nos termos da legislação da CONTRATANTE;
 - Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
 - Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa REORDENAÇÃO os equipamentos;
 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.
 - Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
 - Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
 - Substituir os materiais empregados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
 - Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- fornecer durante a vigência do presente contrato, garantia legal dos itens instalados, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos.
- Entregar diariamente todas as lâmpadas, reles e reatores substituídos no dia anterior e outros eventuais materiais que sejam pertinentes a iluminação pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução do Contrato, inclusive, comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- Efetuar os devidos pagamentos no prazo e nas condições estabelecidas;
- Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Municipais e departamento de serviços urbanos;
- Exercer a fiscalização do Contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;

MANUTENÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA

Deverá haver constantemente a manutenção do canteiro de obras/serviços, até o final do contrato, quer sob aspecto físico das dependências, como também de cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

LIMPEZA PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza nos locais dos serviços, realizados, removendo os resíduos resultantes no canteiro de obras/serviços e adjacências provocados em decorrência da execução dos serviços, realizando o descarte apropriado do que couber, sem causar transtornos a terceiros e a população em geral.

PROTEÇÃO DA ÁREA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos serviços deverá haver plena sinalização contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

Toda a área de serviço deverá ser sinalizada, através de placas e/ou cones, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as atividades, veículos canteiro de obra/imóvel e/ou local de trabalho etc.

A CONTRATADA deverá atender as normas estabelecidas na Legislação Nacional referente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. Deverá também a CONTRATADA manter, no local de trabalho, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidente no local de Trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar socorro imediato às vítimas;

· Paralisar imediatamente a obra/serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

· Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

NORMAS

NBR 12284 – Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras

NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção e normas pertinentes.

NBR NR 18 – Norma reguladora de segurança

SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de profissionais, eletricitas de rede devidamente qualificados e habilitados, com certificação em NR-10 e NR-35, demais normas regulamentadoras do setor elétrico e realizar os seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

· Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

· Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

· Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, tais como:

· Protetores para cabeça - capacete;

· Protetores para face;

· Protetores para os membros inferiores;

· Protetores para os membros superiores;

· Protetores contra queda com diferença de nível;

· Protetores auditivos;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

· Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10

· Serviço em altura – conforme disposto na NR-18 e NR-35

· Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21

· Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

· Conjuntos de aterramentos;

· Biombos para soldagem;

· Tapetes de borracha;

· Sistema de exaustão e de ventilação;

· Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

· Protetores de máquinas etc.

DISPONIBILIDADE DE EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE equipes técnicas especializada, composta de 1 (um) eletricitista/motorista, 1(um) ajudante/eletricista, ambos operadores de cesta aérea, para os serviços

mencionados nesse memorial, de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO para atendimento do cronograma físico, estabelecido pela contratada.

ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas de segurança da concessionária de energia local. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível. Os referidos veículos, deverão estar em perfeitas condições, bem como, seus equipamentos e acessórios.

O veículo deve ter por características:

- Altura máxima mínima do braço de 10 metros;
- Alcance horizontal máxima de 5 metros;
- No máximo 5 anos de uso
- Ângulo de giro de 360°;
- Estabilizador com 1 par de sapatas laterais em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, que possibilitem a estabilização do conjunto cesta aérea/caminhão quando em operação, com acionamento hidráulico independente para cada sapata (estabilizador);
- Articulações: serão compostas de pinos de dureza superficial e resistência mecânica compatíveis com os esforços envolvidos, montados com buchas de bronze que garantem eficiência do deslizamento e dotados de sistemas que proporcionem lubrificação adequada (pinos graxeiros);
- Caçambas: com suporte para adequar e comportar 01 homem em seu interior;
- Cuba isolante: isolamento elétrica conforma a norma ANSI/SAI-A92.2;
- Sistema hidráulico: que atenda exigências operacionais da cesta aérea;
- Sistema de estabilização: sistema que garanta a estabilidade do conjunto desta aérea/caminhão quando em operação, através de um par de estabilizadores com acionamento hidráulico independente para cada cilindro;
- Comandos hidráulicos: a cesta aérea deve possuir painéis de comando de acionamento hidráulico, através das alavancas manuais nas caçambas e na base/torre.

SINALIZAÇÃO

A sinalização de ser feita com cones, bandeirolas e fitas reflexivas, impossibilitando que o transeunte adentre a área de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes aos mesmos.

CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Execução;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- Termo estabelecendo o número de pontos luminosos os quais foram realizados a manutenção;
- Relatório sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do município.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO - Condições gerais:

No vencimento do período contratual a CONTRATADA será obrigada a entregar ao MUNICÍPIO em pleno estado de funcionamento e conservação, as 5053 instalações e equipamentos que fazem parte do parque de Iluminação Pública.

LIMPEZA FINAL

O local de serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todos os resíduos, provenientes dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão possuir laudo de destino fornecido pela CONTRATADA de tal forma que o material excedente possa ser retirado do local pela CONTRATADA.

Eng. Hermínio Aprígio Batista Junior-Engenheiro Eletricista - CREA SP- 5070193966

Eng. Emerson Kiogi Tanaka Secretário de Obras e Serviços Municipais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
ANEXO VII - COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.4 DO
EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2022**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
_____ nome e identidade do declarante

OBS.:1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

-AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-DEMAIS RESPONSÁVEIS():**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*